PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Pinto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 754

Aprova aplicação de Capital do Municipio de Arcos, de 1972 a 1975, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, até a importância de Cr$1.544.714,16 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente à Despesas de Capital discriminada no Plano Plurienal de Investimentos para o período de 1972 a 1975, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados pelo Plano Plurienal de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinados ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos Encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art. 6º - Fica anulada a Lei nº 684, de 27 de outubro de 1970,

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = Prefeito Municipal

Luiz Borges Rodrigues = Pelo Secretário.

Municipal

Arcos, 21 de 11 de 1971